

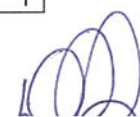
CONTRATO Nº 317/2014
REF.: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 010/2014 – CESAN
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 25, I, L. 8.666/93

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA FLOWSERVE DO BRASIL LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por suas Diretoras Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, as Sras. **DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ** e **SANDRA SILY** e a empresa **FLOWSERVE DO BRASIL LTDA**, com sede à Estrada do Pedregoso, nº 1975, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ – Cep 23.078-450, inscrita no CNPJ sob o nº 33.273.681/0001-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JORCELINO MUNIZ DINIZ**, engenheiro, portador da cédula de identidade 29.956-D expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 354.002.187-68, residente à Rua Lopes Trovão nº 81, apto 1001, Icaraí, Niterói - RJ, firmam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ROTORES SOBRESSALENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS BOMBAS DE GRANDE PORTE MARCA WORTHINGTON INSTALADAS NOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **845.2014.00493**, com fundamento no art.25, I da Lei 8666/93, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua Reunião, realizada em/...../....., sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192 de 14/02/2001, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE ROTORES SOBRESSALENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS BOMBAS DE GRANDE PORTE MARCA WORTHINGTON INSTALADAS NOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
- 1.2 O fornecimento dos componentes e peças sobressalentes deverá contemplar os itens segundo os tipos/modelos, abaixo relacionados:
- ROTOR "B" COM ANÉIS DE DESGASTE PARA USO EM BOMBA WORTHINGTON 8QL85. NÚMERO DE SÉRIE **BX 347690101**.
 - ROTOR "A" COM ANÉIS DE DESGASTE PARA USO EM BOMBA WORTHINGTON 20QL26. NÚMERO DE SÉRIE **BX 328940501**.
 - ROTOR "A" COM ANÉIS DE DESGASTE PARA USO EM BOMBA WORTHINGTON 20QL26. NÚMERO DE SÉRIE **BX 348970201**.
 - CONJUNTO ROTOR COM ANEL DE DESGASTE PARA USO EM BOMBA WORTHINGTON 44LKL. NÚMERO DE SÉRIE **BX 348970501**.





Obs.: Serão fornecidos todos os componentes e peças sobressalentes originais **WORTHINGTON** dos modelos acima relacionados e outros modelos posteriormente adquiridos pela **CESAN**, constantes ou não na Tabela de Preços ao Público fornecida pela empresa **FLOWERVE DO BRASIL LTDA à CESAN**.

- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, o **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** ora contratado será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcrito:

- a) **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 010/2014** e seus anexos;
- b) Carta resumo da proposta da **CONTRATADA**, datada de 18/12/2014 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos provêm da receita própria da **CESAN**, aprovado no Orçamento Empresarial/2014, na Conta Razão nº **400200205**, Centro de Custo nº **1104124100**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 Para pagamento do **FORNECIMENTO** objeto desta **Solicitação da Proposta**, a **CESAN** dispõe de até **R\$ 255.463,45 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**.
- 3.2 Ditos valores poderão não ser totalmente utilizados durante a execução do fornecimento, não cabendo à empresa **CONTRATADA** quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.
- 3.2 Os fornecimentos deverão abranger dentre outros os seguintes encargos:
- a) Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
 - b) Mão-de-obra especializada ou não;
 - c) Transportes e deslocamentos em geral;
 - d) Seguros em geral;
 - e) Equipamentos e ferramentas necessários;
 - f) Teste de fabricação dos componentes da marca **WORTHINGTON** e outras atividades e serviços, de acordo com as especificações técnicas contidas na Solicitação de proposta que fará parte;
 - g) Embalagem, carga, transporte e deslocamentos em geral, descarga, seguros em geral, encargos sociais, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, IPI, quaisquer outros tributos de natureza comercial, fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, observado quanto ao ISS a legislação municipal correspondente, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais;
 - h) Garantia dos bens fornecidos pelo período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses para os bens fornecidos quanto a defeitos de fabricação, estanqueidade e incompatibilidade na montagem e operação**, contados a partir da data do



recebimento e aceitação dos materiais pela fiscalização da **CESAN**, independente do período de vigência do **CONTRATO**.

- i) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**;
 - j) Lucro.
- 3.3 Fica expressamente estabelecido que o valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS**, tais como: despesas diretas e indiretas, "know-how", fretes, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e tributos de qualquer natureza resultantes da execução do **CONTRATO**, impostos, taxas, assistência técnica na região da Grande Vitória, durante a garantia dos componentes e outros, de acordo com os documentos da Solicitação de Proposta.
- 3.4 A eventual inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos encargos aqui estabelecidos não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO**.
- 3.5 Os preços incluem, enfim, todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto contratado, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos ou adiantamentos salariais e benefícios e obrigações provenientes de Lei, Sentença Judicial, Dissídio, Acordo ou Convenções Coletivas da categoria pertinente à execução do objeto pretendido, bem como seus lucros, conforme especificações e anexos contidos neste.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 4.1 O prazo de vigência do Contrato será de **195 (cento e noventa e cinco) dias corridos**, contados da data de sua assinatura e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2 O prazo global de entrega dos **MATERIAIS** será de **135 (cento e trinta e cinco) dias corridos** contados da data de sua assinatura e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.3 Entende-se como **prazo de entrega**, o tempo em dias corridos necessários para que os **materiais** sejam postos nos locais determinados pela **CESAN**, devidamente ensaiados, testados, aceitos e armazenados.
- 4.4 Prorrogações serão permitidas desde que decorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.5 A eventual reprovação dos **BENS** em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 4.6 Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **CESAN**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito, observados os termos da Resolução 5.320/2011, da Diretoria da **CESAN**.
- 4.7 Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **CESAN** realizará no prazo máximo de 07 (sete) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas na proposta e aceitas pela **CESAN**.
- 4.8 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto contratado, poderá a **CESAN** rejeitá-los, integralmente ou



em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) bem(ns) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

- 4.9 O local de entrega dos componentes e peças sobressalentes será no seguinte endereço, **COM CARGA E DESCARGA POR CONTA DO TRANSPORTADOR**: Av. Guarapari, nº 444 – Jardim Limoeiro – Serra – CEP: 29.164-901.
- 4.10 O horário de entrega está compreendido entre os períodos de 8:00hs às 12:00hs e de 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais de acordo com calendário do município de Vitória - ES.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 12 das Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

- 6.1 Os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9 das Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 As condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 10 das Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 9.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 9.2 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- 9.3 Fiscalizar a execução dos fornecimentos.
- 9.4 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.5 Dirimir dúvidas quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Fornecer os componentes e peças sobressalentes para bombas **WORTHINGTON** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas aos itens e subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas nos documentos anexos à Solicitação de Proposta,



bem como ainda as especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

- 10.2 Manter durante a vigência do **CONTRATO** todas as condições de habilitação exigidas legalmente.
- 10.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes desta contratação.
- 10.4 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 10.5 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 10.6 Como única empregadora do seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra risco de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas, em vigor no País.
- 10.7 Executar, às suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos bens fornecidos.
- 10.8 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 10.9 Responsabilizar-se por quaisquer alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante desta **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**.
- 10.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**.
- 10.11 Não revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade da **CESAN**, relacionada com o **FORNECIMENTO**, o **CONTRATO**, as atividades, os negócios e as operações da **CESAN**, sem prévio consentimento desta.
- 10.12 Fornecer todas as informações solicitadas pela **CESAN**, relativas às suas atividades, observando os padrões internos da **CESAN**.
- 10.13 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente contrato.
- 10.14 Respeitar as normas internas da **CESAN**.
- 10.15 Entregar os BENS no seguinte endereço:
 - Av. Guarapari, nº 444 – Jardim Limoeiro – Serra – CEP: 29.164-901, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos, por ela efetuado.
- 10.16 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
 - a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido.



- b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) Prestar Assistência Técnica na região da Grande Vitória durante a garantia dos materiais.
- d) Fazer constar nas notas fiscais os números dos **PEDIDOS DE COMPRA** emitidos pela **CESAN**, para efeito de controle físico pelas unidades gerenciadoras do contrato.
- e) Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.
- f) Executar, às suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos componentes e peças sobressalentes para bombas **WORTHINGTON**.
- g) Atender os prazos estabelecidos pela **CESAN**, quanto ao fornecimento dos objetos contratados.
- h) Responsabilizar-se pelo transporte e efetuar as entregas dos materiais no local estabelecido pela **CESAN**.
- i) Responsabilizar-se pela embalagem, carga e transportes dos bens a serem fornecidos.
- j) Manter durante toda a vigência do **CONTRATO** todas as condições de habilitação exigidas na Solicitação de Proposta.
- k) Prestar garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses para os bens fornecidos quanto a defeitos de fabricação, estanqueidade e incompatibilidade na montagem e operação**, contados a partir da data de recebimento e aceitação dos materiais pela fiscalização da **CESAN**, independente do período de vigência do contrato.
- l) Possibilitar o acesso às informações quanto aos preços praticados;
- m) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou distrital e municipal, como também assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela legislação, inclusive quanto aos preços oferecidos na proposta.
- n) Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso do objeto fornecido por força deste **CONTRATO** violar, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, direitos de terceiros.
- o) Levar imediatamente ao conhecimento da **CESAN** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste **CONTRATO** para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que excepcionalmente possam vitimar seus empregados nas dependências da **CESAN**, quando na execução do objeto deste **CONTRATO** ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- q) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CESAN**, obrigando-se a atender às reclamações a respeito da qualidade do objeto contratado.
- r) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que a falta seja praticada nas dependências da **CESAN**.
- s) Responsabilizar-se em relação a seus empregados ou prepostos, por todas as despesas decorrentes da execução do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

- t) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de sua responsabilidade previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CESAN**.
 - u) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
 - v) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CESAN**.
 - w) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal de sua responsabilidade relacionadas ao objeto desta contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 10.17 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na cláusula anterior não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CESAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

- 12.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 14.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 15.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INSPEÇÃO, ENSAIOS E TESTES

- 16.1 Os testes ou ensaios serão executados pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações técnicas contratuais e os métodos e normas pertinentes.
- 16.2 Todos os materiais poderão ser inspecionados pela **CESAN**, a qualquer tempo, antes, e após a fabricação.
- 16.3 A inspeção não eximirá de forma alguma a **CONTRATADA**, de sua responsabilidade, pela garantia de qualidade do material de acordo com as suas especificações.
- 16.4 A **CONTRATADA** deverá emitir certificados e/ou laudos de testes efetuados em fábrica, desde que solicitados pela **CESAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos poderão ser sustados pela **CESAN** nos seguintes casos:
- a) Avaria nos componentes e peças sobressalentes para bombas **WORTHINGTON**, fornecidos e de responsabilidade da **CONTRATADA**.
 - b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CESAN**.
 - c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CESAN** por conta do estabelecido no **CONTRATO**.
 - d) Não entrega dos componentes e peças sobressalentes para bombas **WORTHINGTON** nas condições estabelecidas no **CONTRATO**.
 - e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

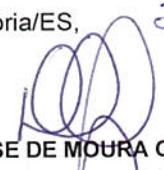
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

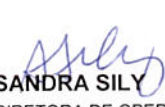
- 18.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

26 de janeiro de 2015.


DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 407.952.336-04


SANDRA SILY
DIRETORA DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


JORCELINO MUNIZ DINIZ
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 354.002.187-68





TESTEMUNHAS

a)

b)

15

Vitória (ES), Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2015.

Locador: THAINA MARROCOS FERREIRA.

Do objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 051/2005 destinado à instalação e funcionamento do PAV DE PONTO BELO/ES.

Do preço: R\$ 658,96 (seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) mensais.

Do prazo: 06 (seis) meses, a contar de 14/01/2015.

Da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 10.35.207.26.122.0800.2510
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15.

Instrumento Autorizador:
Processo nº 68712421

Vitória/ES, 13 de Janeiro de 2015.

FABIANO CONTARATO
DIRETOR GERAL DETRANJES
Protocolo 124825

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P DE Nº 271, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DETRAN ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "e" do Decreto nº 4.593 de 28/01/2000, republicado em 28/12/2001.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de serviço P de nº 199, de 21 de janeiro de 2015, publicado no DIO em, 23 de janeiro de 2015.

Vitória, 21 de janeiro de 2015.

Fabiano Contarato
Diretora Geral - DETRAN ES
Protocolo 124826

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 272, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:
EXONERAR, a contar de 23.01.2015, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar 46/94, o servidor **JEDERSON CARVALHO LOBATO**, do cargo Comissionado de Coordenador de Almoxarifado do DETRANJES, Ref. DC- 04.

Vitória, 23 de janeiro de 2015.

FABIANO CONTARATO

Diretor Geral do DETRAN-ES
Protocolo 124827

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES -

ERRATA

O IOPES torna público à seguinte errata referente ao Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Empreitada nº 052/2008, publicado no DOE em 23/01/2015.
ONDE SE LÊ: ...Contrato de Empreitada nº 052/2088...
LEIA SE: ...Contrato de Empreitada nº 052/2008...

Vitória/ES, 23 de janeiro de 2015.

Gerência Administrativa do IOPES - Setor de Contratos/ Publicações
Protocolo 124850

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

**CONVOCAÇÃO
SESSÃO PÚBLICA**

A **Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN**, torna público aos interessados que realizará sessão pública para abertura dos envelopes de preço dos fornecedores de serviços especializados em impressão gráfica, selecionados pela agência contratada, visando à Impressão de 564.654 Relatórios Anual de Qualidade da Água, no formato aberto do mesmo de 20 x 22, 1 x 1 cor, em papel AP 75g, 02 dobras. Serão 80 layouts diferentes, que deverão ser impressos, embalados e separados por quantidade e localidade, nos termos do art. 14, §2º, da Lei Federal nº 12.232/2010. Contrato Publicidade nº 254/2012. Agência: Contemporânea Ltda. Processo: 805.2012.01363. Abertura: 29 de janeiro de 2015. Horário: 10h - Local: Av. Governador Bley, nº 186, Edifício Bemge, 3º andar, Centro, Vitória/ES.

Vitória/ES, 26 de janeiro de 2015.
José Maria Barbosa de Souza
Coordenador de Comunicação Empresarial
Protocolo 124489

RESUMO DO CONTRATO Nº 317/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: FLOWSERVE DO BRASIL LTDA
OBJETO: Aquisição de rotores sobressalentes para utilização nas bombas de grande porte marca Worthington instaladas nos sistemas de produção de água

da Grande Vitória, no estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$: 255.463,45 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO: 195 (cento e noventa e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: CESAN.
REF.: Solicitação de Proposta nº 010/2014 - CESAN
PROCESSO Nº: 2014.028647.

Vitória, 26 de janeiro de 2015.

Denise Cadete

Diretora Presidente da CESAN
Protocolo 124943

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 126, de 22 de janeiro de 2015.
Altera disposições da Resolução CCAF Nº 124/2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CIENTÍFICO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, na forma do disposto na Lei Complementar Nº 731, de 13 de dezembro de 2013, Artigo 13, Item XI, Parágrafo 4º, *ad referendum* ao Conselho Científico Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - CCAF:

RESOLVE

Art. 1º Alterar o Item 1 do ANEXO II, da Resolução CCAF Nº 124, de 18 de dezembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

1. As cotas aos PPGs serão distribuídas conforme tabela a seguir:

Curso	Modalidade	Nota Capes	Número de bolsas
Mestrado	acadêmico	3	2
	acadêmico	4	3
	acadêmico	5 ou mais	4
	profissional	3	2
	profissional	4	2
Doutorado	profissional	5	3
		4	2
		5 ou mais	2

Art. 2º Excluir a alínea "b", do Item 2 do ANEXO II da Resolução CCAF Nº 124, de 18 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de janeiro de 2015.

José Antonio Boff Bufon
Presidente do CCAF

Protocolo 124830

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao TO - 857/2012 - Edital FAPES - 012/2011 - UNIVERSAL
CONTRATANTE: FAPES

LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93; Decreto Estadual nº 1.242/03

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do projeto e da vigência (Cláusula Décima Quinta) do TO 857/2012, para 09 de abril de 2015.

VIGÊNCIA: 09/04/2015

BENEFICIÁRIO(A): Ricardo

Franci Gonçalves

PROCESSO: 54695015/2011

Vitória, 02 de setembro de 2014

Anilton Salles Garcia

Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 124959

DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL PROGRAMA "JOVENS VALORES"

ORGÃO CONCEDENTE:
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO

ESTAGIÁRIO:
THIAGO SANTOS CASTRO
Vigência: 14/01/2015 a 25/12/2015

VALOR MENSAL DA BOLSA:
72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª referência do padrão 01 a 04, da tabela de subsídio do padrão 1 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo.

NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

ORIGEM DOS RECURSOS:
30.101.0412208526.297

RESPALDO LEGAL:
Decreto nº 1195-S, de 06.11.2009,